

Processo n.: @REC 20/00424834

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 289/2020, exarado no Processo n. @REP-19/00898141

Interessado: Anderson Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 73/2023

ACORDAM Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em: os

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Anderson Rosa, Secretário Municipal de Administração de Blumenau, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 289/2020, proferido nos autos do Processo n. @REP-19/00898141.

2. Reduzir, de ofício, a multa anteriormente aplicada ao valor mínimo de R\$ 1.136,52 (item 2.1 do Acórdão recorrido), de acordo com o efeito expansivo proposto no julgamento do Processo n. @REC-20/00427930.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Blumenau.

Ata n.: 9/2023

Data da Sessão: 22/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC